



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Pontalina

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Dispõe sobre contribuição ordinária e filiação desta Câmara à U.V.G., e dá outras providências".

A Câmara Municipal usando de suas atribuições legais aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado a filiação desta Câmara Municipal à União dos Vereadores de Goiás, como sócio institucional.

Art. 2º - A contribuição mensal, dar-se-á em função do número de vereadores que a compõem, a base de 1% (um por cento) de seus subsídios, ficando esta Câmara Municipal responsável pelo repasse à U.V.G.

Art. 3º - Para efeito de cumprimento desta Resolução, fica o Presidente da Câmara autorizado a abrir crédito especial até o limite necessário, podendo utilizar-se de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotação, constantes do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 1.993.

PROMUO A PRESENTE

RESOLUÇÃO NESTA DATA: 13.12.93.

= Sebastião Cassiniro da Silva =
Presidente

= José Antonio Pereira de Carvalho =
1º Secretário